

PREFEITURA DE ARAPIRACA GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.046, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

DECLARA ÁREA NO BAIRRO PLANALTO COMO "ÁREA DE INTERESSE SOCIAL" PARA FINS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- o papel reservado ao Município, nos termos dos art.^s 182 e 183 da Constituição Federal quanto ao ordenamento da cidade para propiciar às pessoas suas funções básicas de moradia, locomoção, lazer e trabalho;
- o que dispõe a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, instrumento que regulamenta os art.^s 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo diretrizes gerais de políticas urbana (estatuto da cidade);
- o que dispõe a Lei nº 2.424/06, de 23 de janeiro de 2006 Plano Municipal Diretor de Arapiraca, em especial os arts. 74; 75, inciso "a"; 76, §1°, inciso III e § 2° inciso I, definindo Zonas Especiais / Zona Especial de Interesse Social e caracterizando suas localizações;
- o que o bairro Planalto esta incluído na caracterização de Zona Especial de Interesse Social;
- a disponibilidade de área especifica, descrita em corpo deste Decreto, a ser operacionalizado investimento urbanístico habitacional para atendimento a população de baixa renda;
- a oportunidade de viabilizar empreendimento social com apoio e utilização de recursos públicos, nesta área;
- a competência do Município para promover o acesso à terra e à moradia aos habitantes da cidade, com a melhoria das condições de habitabilidade;

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominado de interesse social, para fins de construção de moradia, a área descrita a seguir, situada no Bairro Planalto, neste Município, com as seguintes características de limites e área:

FRENTE: Constituída por 05 segmentos, sendo o primeiro com 139,00m, limitando-se com a Estrada Vicinal que dá acesso ao Residencial Planalto (antes: Terras de José Feliciano); o segundo com 168,34m, limitando-se com a área desmembrada da gleba original; o terceiro

s - CEP 57311-180 - Telefax: (082) 3521-6153/5871



PREFEITURA DE ARAPIRACA GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

com 41,75m, limitando-se com a área desmembrada da gleba original; o quarto com 151,61m, limitando-se com a área desmembrada da gleba original; e por fim o quinto segmento, com 358,36m, limitando-se com a Estrada Vicinal que dá acesso ao Residencial Planalto (antes: Terras de José Feliciano);

FUNDOS: Constituído por 02 segmentos, sendo o primeiro com 355,08m e o segundo com 255,11m, ambos limitando-se com terras de Alberto Sílvio de Mendonça;

LADO DIREITO: Constituído por 01 segmento com 69,70m, limitando-se com a Rua do Sol (Residencial Planalto – Caixa Econômica Federal);

LADO ESQUERDO: Constituído por 02 segmentos, sendo o primeiro com 491,77, limitando-se com fundos de terrenos de um Loteamento Habitacional já consolidado e o segundo com 132,30m, limitando-se com a rua em projeto.

Área total:108.729,00 m² (cento e oito mil, setecentos e vinte e nove metros quadrados).

Art. 2º – A área descrita no artigo anterior está registrada no Cartório de Serviços Registrais do 1º Ofício da Comarca de Arapiraca, matriculada sob número 58.904, Livro 2 do Registro Geral, Ficha 1, e está visualizado tecnicamente na planta que faz parte deste Decreto.

Art. 3° – Na área de interesse social caracterizado neste Decreto serão edificadas habitações populares destinadas à população de baixa renda, ou sem renda.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 15 de fevereiro de 2007

José Luciano Barbosa da Silva

Prefeito

Lúcia de Fătima Queiroz Cavalcante

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

O presente Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo